

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4). FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020 - Ata de Registro de Preços nº 01/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2019, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE. DOTAÇÃO: Recurso Transferência Direta/FNDE: 4490.5299 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões de: CT Nº 00074/2020 - 15.10.20 - AGRALE SOCIEDADE ANONIMA - R\$ 396.266,00.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1 ZERO (4X4). FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2020 - Ata de Registro de Preços nº 11/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2019, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE. DOTAÇÃO: Recurso Transferência Direta/FNDE: 4490.5299 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões de: CT Nº 00075/2020 - 15.10.20 - SAN MARINO ONIBUS LTDA - R\$ 274.000,00.

DESPACHOS DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Adesão a Registro de Preços nº AD002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Justificativa Adesão (Carona) que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020, que objetiva: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4);

Ratifico o correspondente procedimento em favor de: AGRALE SOCIEDADE ANONIMA - R\$ 396.266,00.

Adesão a Registro de Preços nº AD003/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Justificativa Adesão (Carona) que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2020, que objetiva: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1 ZERO (4X4);

Ratifico o correspondente procedimento em favor de: SAN MARINO ONIBUS LTDA - R\$ 274.000,00.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: Aquisição de Medicamentos de Forma Parcelada, para atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos-PB. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 19001/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS FEDERAL E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS: 03.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 1009 2032 MANUTENÇÃO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1009 2033 MANUTENÇÃO DO NASF - 10 301 1009 2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PMAQ - 10 301 1009 2037 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB - FIXO) - 3390.32 99 1001 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 10 302 1009 2039 MANUTENÇÃO DO SAMU - 10 301 1009 2036 OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - 10 302 1009 2041 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLÍNICA E FISIOTERAPIA - 10 303 1009 2043 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E QUALIFAR - 10 301 1009 2045 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - 3390.30 99 1211 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos de: CT Nº 1901/2020 - 27.10.20 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 225.750,80; CT Nº 1902/2020 - 27.10.20 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 10.829,10; CT Nº 1903/2020 - 27.10.20 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 72.311,54; CT Nº 1904/2020 - 27.10.20 - PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 852,00

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada no auxílio ao Combate Adequado à Pandemia No Município de Pocinhos-PB. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP15012/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pocinhos: 03.011 Fundo Municipal de Saúde 10 122 1009 2031 Ações de Apoio e Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 3390.35 99 1211 Serviços de Consultoria 3390.39 99 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos de: CT Nº 11901/2020 - 10.10.20 - HELVIA VILAR GOMES DE AMORIM - CNPJ 13.684.051/0001-21 - R\$ 48.672,00. LOCAL DE EXECUÇÃO: Neste Município.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação e Adjudicação - Dispensa nº DP15012/2020. Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP15012/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO AUXÍLIO AO COMBATE ADEQUADO À PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB;

Ratifico o correspondente procedimento e Adjudico o seu objeto a: HELVIA VILAR GOMES DE AMORIM - R\$ 48.672,00.

Pocinhos - PB, 7 de Outubro de 2020.
ROSEANE DE ARAUJO COSTA FERREIRA
Secretária de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 19001/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 225.750,80; DROGAFONTE LTDA - R\$ 72.311,54; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 10.829,10; PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 852,00.

Pocinhos - PB, 27 de outubro de 2020.
ROSEANE DE ARAUJO COSTA FERREIRA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA UBS NO SÍTIO FLORES NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, constituída através da Portaria n.º 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que fica determinado que a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais ocorrerá no dia 29/10/2020 às 10h:00min no local abaixo consignado. Mais informações no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal-PB, 27 de outubro de 2020.
ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da Comissão

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

(ART. 48, § 3º, DA Lei nº 8.666/1993). TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "O PEREIRÃO".

A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito do Município de Pombal, em inteligência ao art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, CONCEDE o prazo de 08 (oito) dias úteis, PARA AS EMPRESAS LICITANTES INABILITADAS NO CERTAME, REAPRESENTAREM HABILITAÇÃO escolhidas das razões que ensejaram a inabilitação das mesmas, ficando desde já determinada para o dia 11/11/2020, às 08h:00min, a reunião para recebimento da habilitação, no mesmo local indicado o preâmbulo do Edital. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal-PB, 27 de outubro de 2020.
ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, nos termos do Art. 109, inciso 3º, da Lei 8.666/93, vem através do seu Pregoeiro Oficial, tornar público para conhecimento dos interessados a interposição de recurso administrativo impugnando o edital do Pregão Presencial Nº 017/2020, pela pessoa jurídica: Futura Comercio de Moveis e Eletro Eireli, CNPJ: 05.344.894/0001-50, com endereço comercial na Rua: David do Rosário, Nº 5, Bairro: Centro, CEP: 5560-000, Cidade: Gloria do Goitá/PE, protocolado no dia 27/10/2020 às 11h:50min, através do endereço eletrônico: licitaprincesa2017@gmail.com. Cópia do recurso poderá ser adquirido através do http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel-PB, 27 de outubro de 2020.
JACÉ ALVES OLIVEIRA

AVISO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 265/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Prefeito, vem tornar público e notificar a empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, a RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 265/2019, Processo Administrativo de Nº 114/2019 decorrente do Pregão Presencial de Nº 025/2019 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PB, para prestar serviço de engenharia na requalificação urbana, projeto alameda, calçadão na Rua Cel. São Vicente Carneiro, conforme planilhas de custo com a empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, Rua João Domingos Sobrinho, 91, Bairro: Manuêla Valadares, Cidade: Afogados da Ingazeira - PE, pelo fato do descumprimento de contrato.

Princesa Isabel-PB, 27 de outubro de 2020.
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 00132/2020. Origem: Pregão Presencial nº 00030/2020. PROCESSO Nº. 00068/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, CNPJ nº 08.973.569/0001-45. OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica para Academia ao Ar Livre para espaços urbanos públicos no Município de Santa Luzia/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 147.075,00 (cento e quarenta e sete mil e setenta e cinco reais), vencendo nos seguintes item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2020 a 31/12/2020. Data do Contrato: 26 de outubro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 00133/2020. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ Nº 37.227.550/0001-58, Ins. Estadual Nº 10.235.208-9, com sede na Rua R 5, Nº 129 Quadra R-7; Lote 07 - Bairro Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP Nº 74.125-070. OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico (Luminária) para atender as necessidades do município de Santa Luzia/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 320.570,00 (trezentos e vinte mil, quinhentos e setenta reais). Vencendo no(s) seguinte(s) item(s): 01, 02, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2020 a 31/12/2020. Data do Contrato: 27 de outubro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 00134/2020. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, Ins. Estadual Nº 0703661-28, com sede na Av. A, S/N Galpão B - Bairro Dom Helder Câmara - Garanhuns/PE - CEP Nº 55.293-970. OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico (Luminária) para atender as necessidades do município de Santa Luzia/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Vencendo no(s) seguinte(s) item(s): 03, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2020 a 31/12/2020. Data do Contrato: 27 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais, destinadas a diversas Secretarias do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 10/11/2020, no mini auditório da Secretaria de Educação, na Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 27 de outubro de 2020.
JOABE DE SÁ LOURENÇO
Presidente da Comissão



unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, e poderá ser rescindido de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da mesma lei, é o que se observa:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; [...]

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (Grifo nosso)

Portanto, resta comprovado que o inadimplemento da obrigação ocorre por dolo (vontade consciente e dirigida de descumprir cláusula pré-estabelecida) da Contratada, cabendo a Administração, a rescisão unilateral do contrato, conforme Lei 8.666/93.

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação federal e municipal.

Princesa Isabel, 27 de outubro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:56896A56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO EM LICITAR E
IMPEDIMENTO EM CONTRATAR**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Prefeito, vem tornar público e notificar a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52**, da abertura do processo administrativo com vistas à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, pelo prazo de 02 (dois) anos, por descumprimento das Cláusulas Segunda, Sexta e Nona do contrato de nº 265/2019 firmado com a Administração Pública deste município, e fundamentado no Art. 87, Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: Inciso III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, da Lei 8.666/93.

Princesa Isabel – PB, 27 de Outubro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:E6F17858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL DE Nº 016/2020**

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel

Contratada: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERI. ELETR. EIRELI - ME - CNPJ: 03.395.396/0001-01

Valor: R\$ 219.999,97 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e novecentos e sete centavos) pelos lotes 01 e 02.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Materiais para iluminação Pública Municipal e iluminação do Estádio de Futebol o Gonzagão, Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00016/2020.

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.

Dotação: 04.00 (SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA), 20.606.2026.2014 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 249 (Nº FICHA), 0010000.00 (Recursos Ordinários); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Vigência: 01 (um) ano.

Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Marcio Martins Barbosa CPF nº 713.441.364-00 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 22 de Outubro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:58E1A8B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 004/2020**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 004/2020, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. **Licitante vencedora:** TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.050.310/0001-00, com o valor total de R\$ 31.005,21 (trinta e um mil cinco reais e vinte e um centavos). Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: <https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos.

Princesa Isabel/PB, 26 de outubro de 2020.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:29A13BC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 006/2020**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 006/2020, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. **Licitante vencedora:** SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 35.042.630/0001-03, com o valor total de R\$ 52.824,61 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). **Licitantes com Propostas Classificadas:** REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ: 29.578.882/0001-59, com o valor total de R\$ 59.055,44 (cinquenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: <https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB, 26 de outubro de 2020.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fls. 1

ANO XIV

Criado pela Lei nº 339/74 – Edição-Extra - Tiragem de 100 (cem) cópias - Em 27 de Outubro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 265/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida Rua Arrojado Lisboa, S/nº, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homens, S/nº, Zona Rural, Princesa Isabel-PB, inscrito e CPF sob o nº 704.377.694-53 e portador do RG nº 1.287.192 SSP – PB, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE COMPRA E VENDA** com a empresa **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52**, Rua João Domingos Sobrinho, 91, Bairro: Manuela Valadares, Cidade: Afogados da Ingazeira – PE, doravante denominado **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expor:

Considerando o descumprimento de contrato;

Considerando que foi decorrido o prazo de 05 (cinco) dias uteis após a data de publicação no dia 16 de outubro de 2020 e mesma não apresentou defesa ;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 265/2019, Processo Administrativo de Nº 114/2019 decorrente do Pregão Presencial de Nº 025/2019 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB, para prestar serviço de engenharia na requalificação urbana, projeto alameda, calçada na Rua Cel. São Vicente Carneiro, conforme planilhas de custo com a empresa **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52**, Rua João Domingos Sobrinho, 91, Bairro: Manuela Valadares, Cidade: Afogados da Ingazeira – PE, pelo fato do descumprimento de contrato.

Art. 2º O contrato de Compra e Venda de nº 265/2019, firmado entre as partes para o fornecimento de material hospitalar, estabelece em sua **Cláusula Segunda**: que o fornecimento dos utensílios deverá obedecer rigorosamente as condições expressas no instrumento contratual; bem como determina em sua **Cláusula Sexta**, que o pagamento

deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação; também expõe a **Cláusula Nona, alínea a**: que a Contratada deve executar devidamente o fornecimento dos materiais, dentro dos parâmetros e prazos contratuais estipulados.

Ocorre que, a Contratada condicionou a entrega do material ao pagamento prévio por parte da Administração, em descumprimento às cláusulas anteriormente mencionadas.

Nesse seguimento, o referido contrato ainda estabelece em sua **Cláusula Décima** que: O instrumento contratual poderá ser alterado, unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, e poderá ser rescindido de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da mesma lei, é o que se observa:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; [...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(Grifo nosso)

Portanto, resta comprovado que o inadimplemento da obrigação ocorre por dolo (vontade consciente e dirigida de descumprir cláusula pré-estabelecida) da Contratada, cabendo a Administração, a rescisão unilateral do contrato, conforme Lei 8.666/93.

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação federal e municipal.

Princesa Isabel, 27 de outubro de 2020
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito